

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 do mês de Setembro do ano de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, LAVRAS DO SUL/RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 237, de 18 de julho de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de 16 unidades habitacionais no Município de Lavras do Sul, Rua José Maria Pinheiro, Bairro Dr. Bulcão, Lavras do Sul/RS**, compreendendo uma área total de **798,88 m²**, sendo **49,93 m² por unidade habitacional**, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de **material e mão de obra**.

1.2. O local de execução dos serviços será na Rua José Maria Pinheiro, Bairro Dr. Bulcão, Lavras do Sul/RS.

1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global de material e mão de obra.

1.4. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma.

1.6. Caso os licitantes OPTEM pela visita técnica, o Setor de Engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante. A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282-1244. A visita deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da proposta financeira.

Caso os licitantes NÃO OPTEM pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.6.1. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente da empresa ter ou não realizado a

visita.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 04/2024
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 04/2024
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao **Agente de Contratação**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 01, os seguintes documentos:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);

b) preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária conforme modelo do Licitacon, disponível no link: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, e anexado a este processo o modelo (Anexo VI) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), exceto caso permitido pelo **Agente de Contratação**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **agente de contratação**, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o **agente de contratação** negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo **agente de contratação**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **agente de contratação** verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

a) O valor máximo global para a empreitada é de 2.095.938,72 (dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

b) O valor máximo permitido para materiais é de R\$ 1.362.360,16 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos) e o valor máximo permitido para mão-de-obra é de R\$ 733.578,55 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

6.13.1. Serão também desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem

ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao **agente de contratação**, por e-mail (comclavrasdosul@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: Até o dia 30 de abril de 2024, todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências

da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha

realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, construção de prédio em alvenaria ou objetos semelhantes, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-CAT.

e) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

8. VEDACÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo **agente de contratação**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

13.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

13.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, **devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.**

14.4 A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5 Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

14.6. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência/entrega da obra de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e da prestação da garantia contratual.

16. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

17.2.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

17.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

17.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local

de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.

17.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Habitação

07.02.08.482.0206.2.043 - ASSIST MORADIA Recurso 1500.0000 Disponível R\$ 816.000,00

989 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: comliclavrasdosul@gmail.com

18.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na Rua Cel. Meza, 373 - Centro, LAVRAS DO SUL/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de 2ª à 6ª Feira;

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal da Transparência e Licitação Cidadão.

18.3. As retificações do edital serão publicadas nos locais que originalmente o edital tenha sido publicado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL/RS, 24 de julho de 2024.

Sávio Johnston Prestes
PrefeitoMunicipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Guilherme Bulcão
Assessor Jurídico

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 04/2024

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e CPF n.º....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

exceto a assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

....., dede 2024.

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 04/2024

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Concorrência Pública 04/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 04/2024

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 04/2024

DECLARO, para fins previstos neste Edital que a empresa.....com sede na cidade de....., inscrita no CNPJ nº....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

..... de de 2024.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.

CONTRATON  ___/2024

PROCESSO LICITAT RIO N : 175/2024

MODALIDADE: CONCORR NCIA EDITAL N  04/2024

O CONTRATANTE: MUNIC PIO DE LAVRAS DO SUL/RS,

pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Cel. Meza, n  373, Centro, na cidade de LAVRAS DO SUL-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n  88.201.298/0001-49 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr.S vio Johnston Prestes, brasileiro, servidor p blico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pires Porto n  593, cidade de Lavras do Sul/RS.

E A CONTRATADA:....., pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n ..... e Inscri o Estadual sob n ....., com sede na Cidade de representada pelo Sr(a) brasileiro(a), profiss o, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua cidade de portador da C dula de Identidade n  inscrito(a) no CPF sob n .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei n  14.133/21, com suas altera es e do Processo Licitat rio n  175/2024 na modalidade de Concorr ncia edital n  04/2024, ajustam o presente contrato consoante  s cl usulas que seguem:

CL USULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.   objeto do presente contrato, a contrata o de empresa especializada para realiza o do **Contrata o de empresa especializada para constru o de 16 unidades habitacionais no Munic pio de Lavras do Sul, Rua Jos  Maria Pinheiro, Bairro Dr. Bulc o, Lavras do Sul/RS**, compreendendo uma  rea total de **798,88 m **, sendo **49,93 m  por unidade habitacional**, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material e m o de obra.

1.2. O local de execu o dos servi os ser  na Rua Jos  Maria Pinheiro, Bairro Dr. Bulc o, Lavras do Sul/RS.

1.3. O objeto desse contrato ser  executado em regime de empreitada global.

CL USULA SEGUNDA: DO PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente contrato   de R\$..... (.....), o qual corresponde   execu o dos servi os, fornecimento dos materiais, a utiliza o dos equipamentos, instala es e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribui es sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, R\$ _____ () corresponde aos materiais e R\$ _____ () a m o de obra.

2.2. O pagamento ser  efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada

juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para aquitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios.

2.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Habitação

07.02.08.482.0206.2.043 - ASSIST MORADIA Recurso 1500.0000 Disponível R\$ 816.000,00

989 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

4.1.1. Na data de início da obra, a empresa **DEVERÁ** apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

- IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.
- V. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.
- VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas dadas pelo contratante.
- X. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.
- XI. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- XII. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.
- XIII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.
- XIV. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.
- XV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- XVI. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.
- II. A Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico, Thiago Dias Ribeiro, engenheiro do Município, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

7.3. O pagamento poderá ser suspenso sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o

licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL/RS, de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282.1244 - Fax: (55) 3282.1267
e-mail: lavras@farrepa.com.br - CEP: 97390-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul														
OBRA:		Construção unidades habitacionais														
LOGRADOURO:		0														
SEGMENTO:		Construção Civil														
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADES HABITACIONAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	INCIDÊNCIA (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º
						(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	16	R\$ 2.054,24	R\$ 32.867,84	1,57%	100,00%	R\$ 32.867,84									
2	SAPATAS ISOLADAS	16	R\$ 15.902,14	R\$ 254.434,24	12,14%	20,00%	R\$ 50.886,85	50,00%	R\$ 127.217,12	30,00%	R\$ 76.330,27					
3	SUPRABESTRUTURA	16	R\$ 17.378,52	R\$ 278.056,33	13,27%							30,00%	R\$ 83.416,90	20,00%	R\$ 55.611,27	20,00%
4	LAJE	16	R\$ 1.430,83	R\$ 22.893,27	1,09%											20,00%
5	PAREDES EM GERAL	16	R\$ 14.465,74	R\$ 231.251,88	11,04%					20,00%	R\$ 46.258,38	20,00%	R\$ 46.258,38	20,00%	R\$ 46.258,38	20,00%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	16	R\$ 2.421,37	R\$ 38.741,90	1,85%							50,00%	R\$ 19.370,95	50,00%	R\$ 19.370,95	
7	COBERTURAS	16	R\$ 13.026,22	R\$ 208.419,53	9,94%											
8	PAVIMENTAÇÕES	16	R\$ 4.846,17	R\$ 77.536,78	3,70%											
9	REVESTIMENTOS	16	R\$ 15.717,16	R\$ 251.474,54	12,00%											
10	ESQUADRIAS	16	R\$ 11.183,78	R\$ 178.940,50	8,54%											
11	PINTURA	16	R\$ 5.971,32	R\$ 95.541,14	4,56%											
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16	R\$ 13.552,40	R\$ 216.838,45	10,35%											
13	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	16	R\$ 12.939,72	R\$ 207.035,58	9,88%	30,00%	R\$ 62.110,67									
14	SERVIÇOS FINAIS	16	R\$ 116,55	R\$ 1.864,81	0,09%											
TOTALS	MENSAL						R\$ 145.865,36		R\$ 127.217,12		R\$ 122.588,65		R\$ 149.046,22		R\$ 121.240,59	R\$ 10
						6,96%		6,07%		5,85%		7,11%		5,78%	5,	
	ACUMULADO		R\$ 130.996,17	R\$ 2.095.938,77	100,00%		R\$ 145.865,36		R\$ 273.082,49		R\$ 395.671,14		R\$ 544.717,36		R\$ 665.957,95	R\$ 77
						6,96%		13,03%		18,88%		25,99%		31,77%	36	

LAVRAS DO SUL, MARÇO DE 2024.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

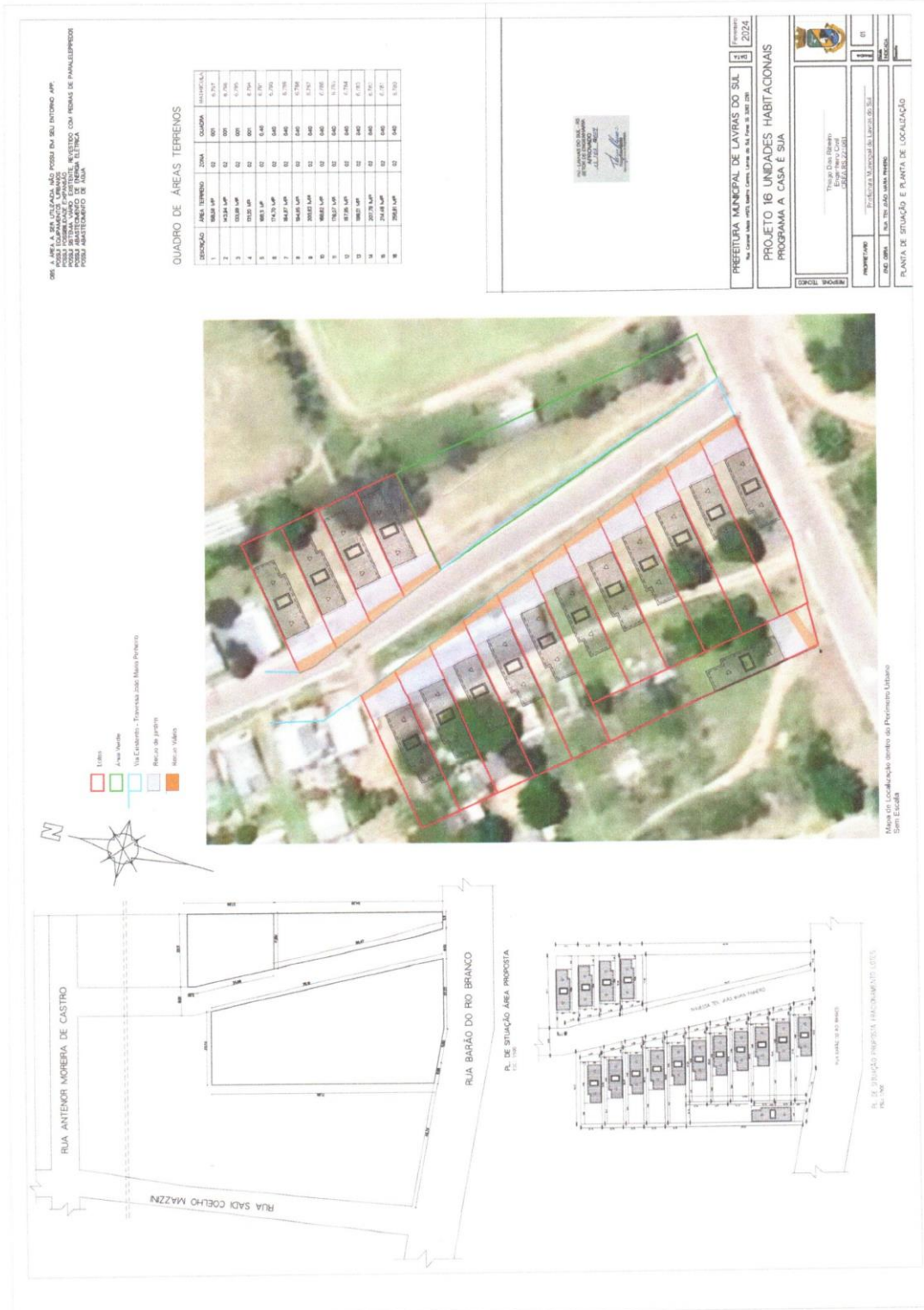
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

CRONOGRAMA												
MÊS	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
RS 55.611,27	30,00%	RS 83.416,90										
RS 4.576,65	30,00%	RS 6.867,98	50,00%	RS 11.446,63								
RS 46.258,38	20,00%	RS 46.258,38										
	20,00%	RS 41.683,91	20,00%	RS 41.683,91	40,00%	RS 83.367,81	20,00%	RS 41.683,91				
			30,00%	RS 23.261,63	30,00%	RS 23.261,63	40,00%	RS 31.015,51				
			30,00%	RS 75.442,36	30,00%	RS 75.442,36	20,00%	RS 50.294,91	20,00%	RS 50.294,91		
							50,00%	RS 89.470,25	50,00%	RS 89.470,25		
									50,00%	RS 47.770,57	50,00%	RS 47.770,57
			30,00%	RS 65.051,53							70,00%	RS 151.786,91
	30,00%	RS 62.110,67									40,00%	RS 82.814,23
											100,00%	RS 1.064,81
1.448,30		RS 240.337,84		RS 216.886,07		RS 182.071,81		RS 212.464,57		RS 187.535,73		RS 284.236,53
08%		11,47%		10,35%		8,69%		10,14%		8,95%		13,56%
1.406,25		RS 1.012.744,08		RS 1.229.630,15		RS 1.411.701,96		RS 1.624.166,53		RS 1.811.702,25		RS 2.095.938,77
,85%		48,32%		58,67%		67,35%		77,49%		86,44%		100,00%

THIAGO DIAS RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 221061

Disponível em: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>

ANEXO VIII - PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Rua Coronel Antônio de Moraes Lima, nº 200, Fone: 051 3322 2200

Projeto: 16 UNIDADES HABITACIONAIS
PROGRAMA A CASA E SUA

PROFESSOR: Thiago Cesar Ribeiro
PROFESSOR: JEFFERSON DA SILVA
PROFESSOR: JEFFERSON DA SILVA

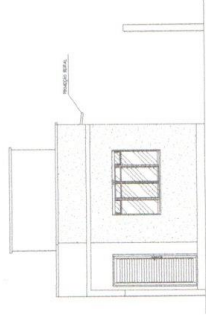
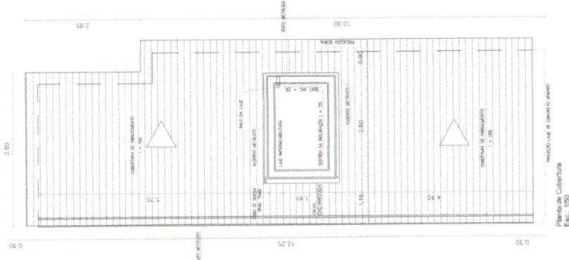
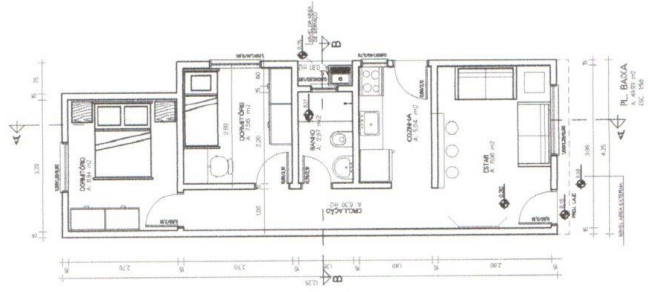
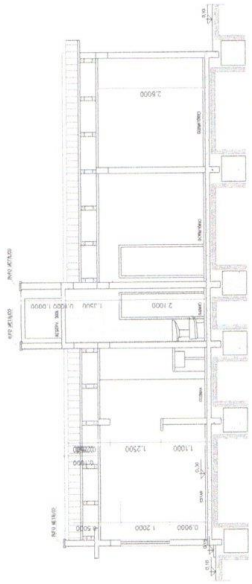
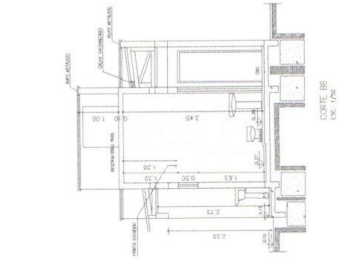
PROFESSOR: Prof.ª Tereza Maria Mendes
PROFESSOR: Prof.ª Tereza Maria Mendes

PUNTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

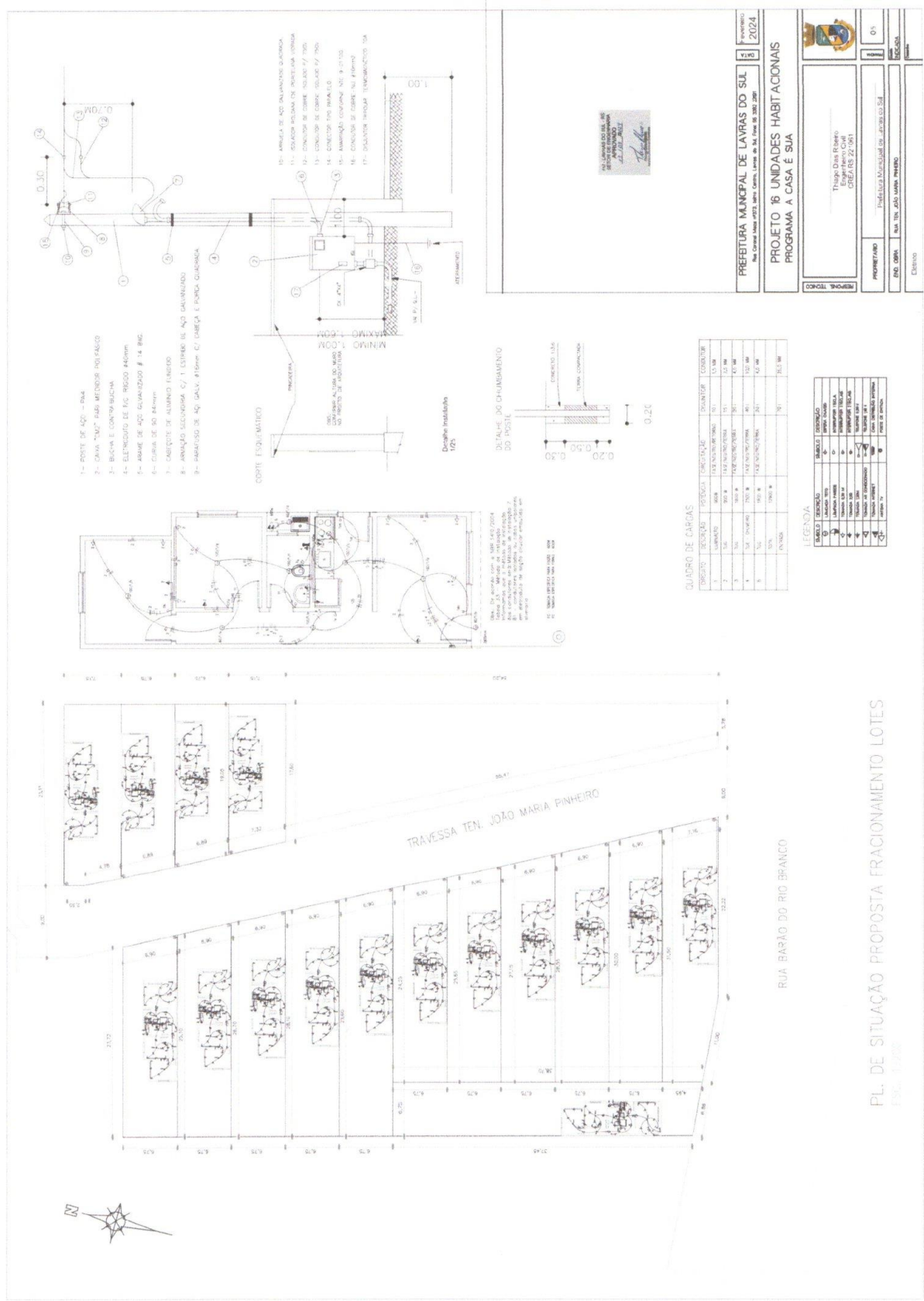
PROFESSOR: Prof.ª Tereza Maria Mendes
PROFESSOR: Prof.ª Tereza Maria Mendes

QUADRO DE ÁREAS

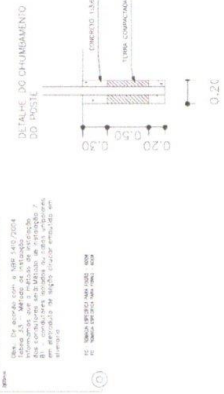
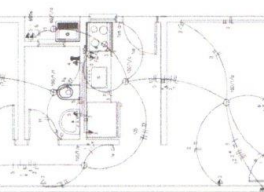
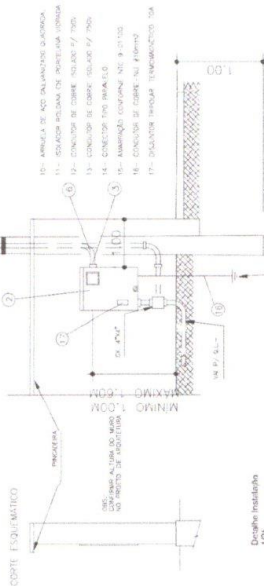
1	ÁREA TOTAL TERREIRO - MAT. ÚTIL	846,73 m ²
2	ÁREA ÚTIL HABITACIONAL A SER CONSTRUÍDA	710,00 m ²
3	ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA - 15 UNIDADES	710,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		Fevereiro	
Rua Coronel Manoel Carlos, s/n, Centro, Lavras do Sul, RS, CEP: 95500-000		2024	
PROJETO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
PROGRAMA A CASA E SUA			
PROJETA/AVD		 Thiago Duarte Ribeiro Registro Profissional nº 100584/2018	
PROJ. ORÇ.		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	
RUA TR. JOÃO MARIN PEREIRA		CZ	
PLANTA, BARRA, CORTES E FACHADA		DESCRIÇÃO	



- 1 - PÓRTE DE AÇO - ENA
- 2 - CAIXA "T" PARA MEDIDOR HIDRÁULICO
- 3 - BUCHA E CONTRABUCHA
- 4 - ELETRÓDIO DE PVC RÍGIDO 400mm
- 5 - ARAME DE AÇO GALVANIZADO # 14 BNC
- 6 - CURVA DE 90 GRAUS
- 7 - CABIDE DE ALUMÍNIO ENXERTO
- 8 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA C/ 1 ESTREPO DE AÇO GALVANIZADO
- 9 - RAVALHOSO DE AÇO GALV. #10mm C/ CABEÇA E FUNDA GUARNIDA



QUADRO DE CARGAS

PROJETOS	ESPECIES	CONDIÇÃO	DESLIZAR	CONDIÇÃO
1	LAJE DE CIMENTO	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	10,7	15,0 KGF
2	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
3	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
4	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
5	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
6	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
7	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
8	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
9	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
10	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
11	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
12	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
13	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
14	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
15	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
16	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF
17	1,50	14,2 KGF/M ² (MÓDULO)	14,3	15,0 KGF

LEGENDA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
[Symbol]	LAJE DE CIMENTO
[Symbol]	LAJE DE ALVENARIA
[Symbol]	LAJE DE BLOCOS
[Symbol]	LAJE DE TUBOS
[Symbol]	LAJE DE LADRILHOS
[Symbol]	LAJE DE CIMENTO
[Symbol]	LAJE DE ALVENARIA
[Symbol]	LAJE DE BLOCOS
[Symbol]	LAJE DE TUBOS
[Symbol]	LAJE DE LADRILHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Rua Coronel João Maria Pinheiro, s/n, Fone: (51) 3302.2200

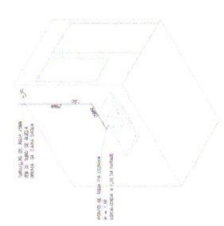
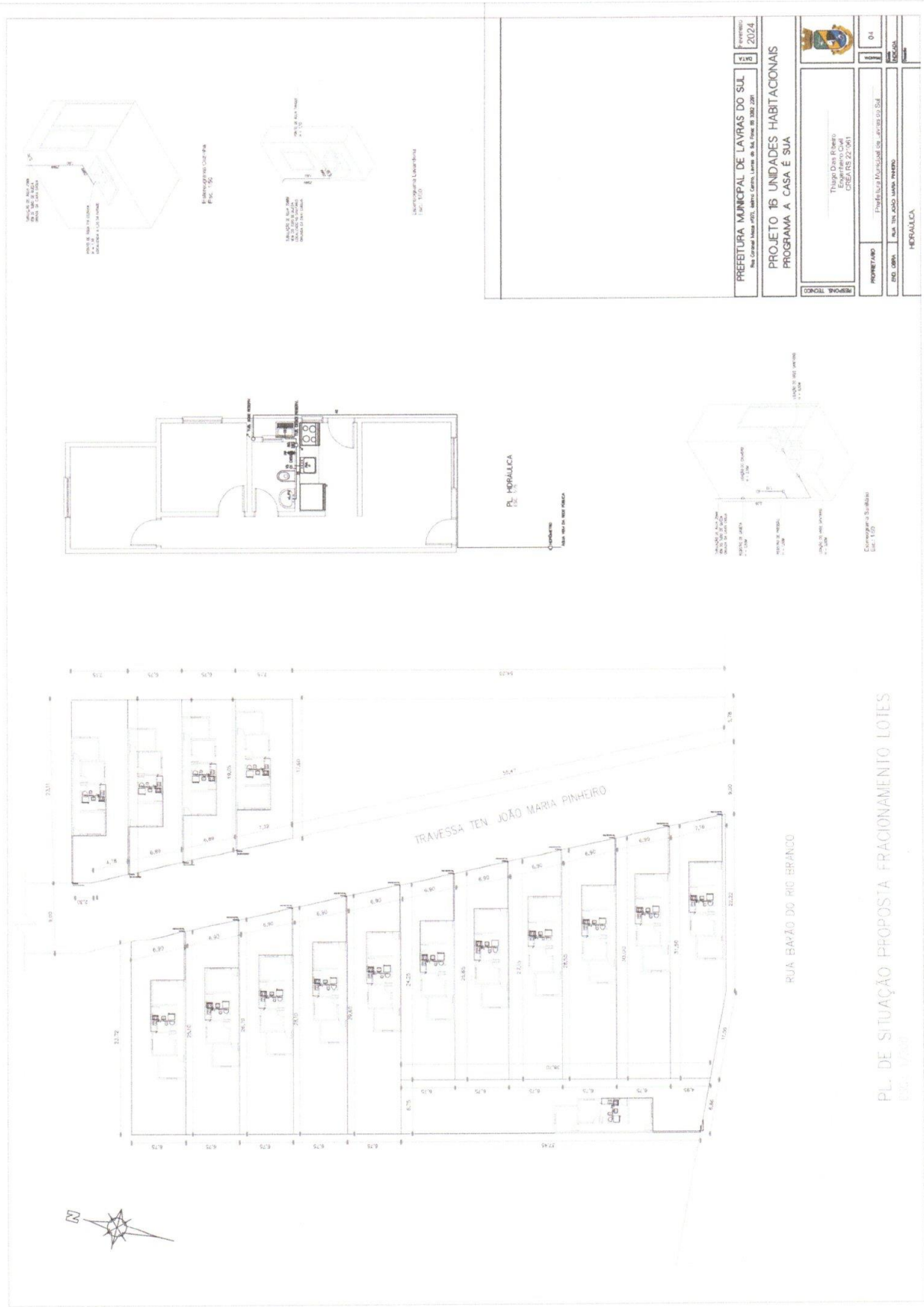
PROJETO 16 UNIDADES HABITACIONAIS
PROGRAMA A CASA É SUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Thiago Dias Ribeiro
 Engenheiro Civil
 CRÉDITO 22.004

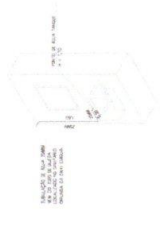
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
 Rua Ten. João Maria Pinheiro, s/n.

05
 003204
 000000

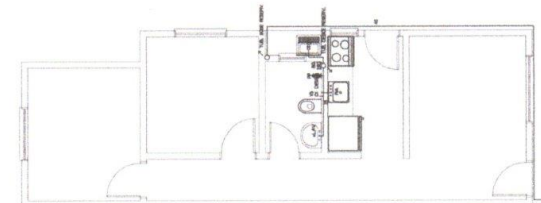
2024



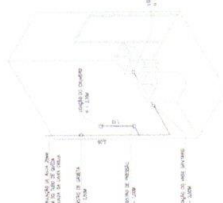
Plano de planta do apartamento
Escala: 1:50



Plano de planta do apartamento
Escala: 1:50



PL. HORIZONTAL
Escala: 1:50



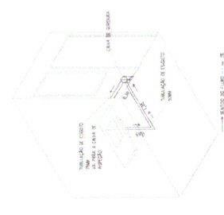
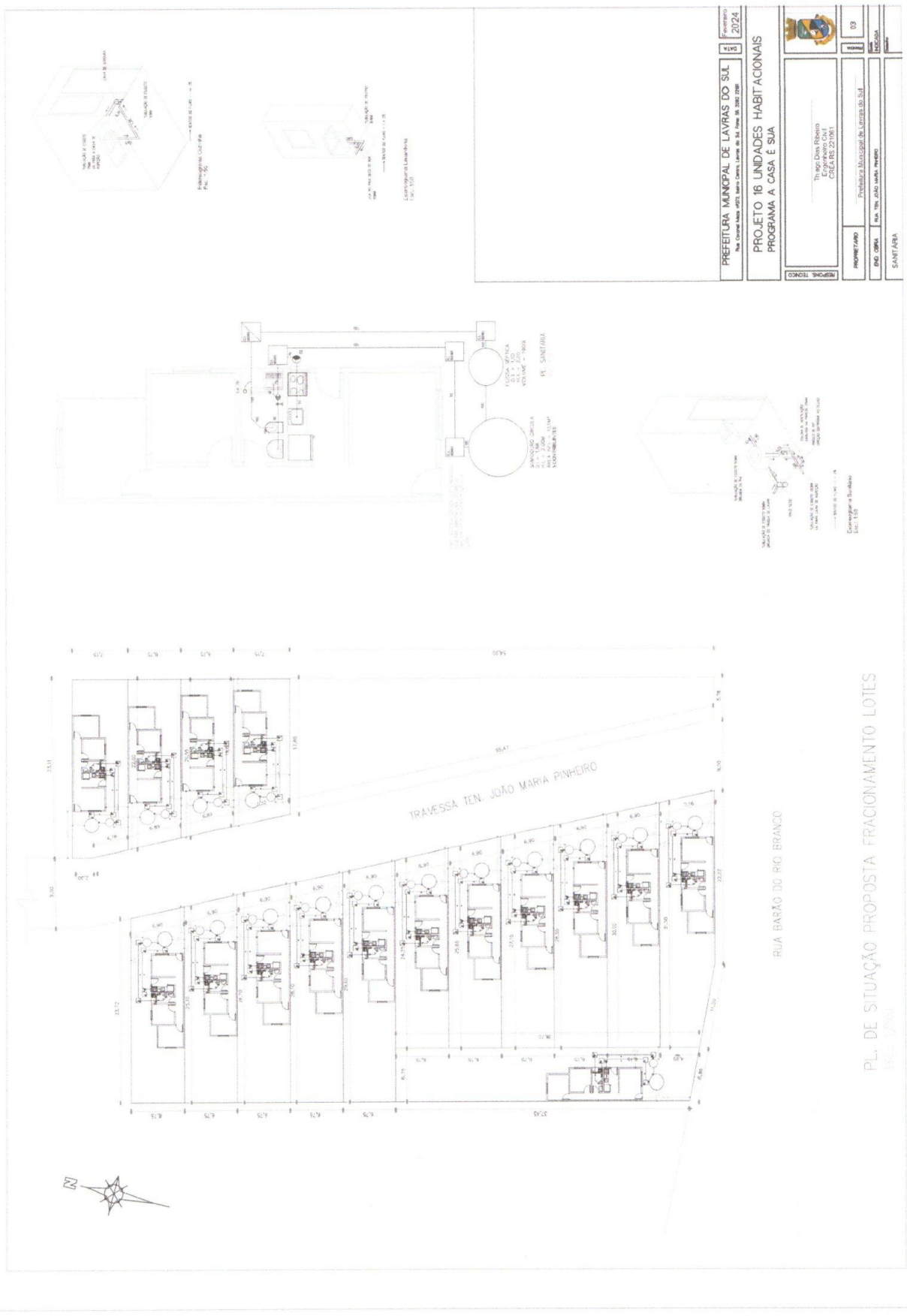
Plano de planta do apartamento
Escala: 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Rua Coronel Manoel José, Sertão, Lavras do Sul, Fone: 051 3502.2201		Ano: 2024 Livro: 1110
PROJETO 15 UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA A CASA É SUA		
Projeto: 15 Unidades Habitacionais Rua Bação do Rio Branco, Lavras do Sul, RS		
PROJETADO: Eng.º Daniel Ribeiro CREA/RS 22.794	Nº: 04	Data:
EXECUTADO: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul		
END. ORÇ.: Rua. Sra. Adelaide Maria Peres		
LOCAL:		
REGIÃO:		
ESTADO:		

PL. DE SITUAÇÃO PROPOSTA FRACIONAMENTO LOTES
 LOTE: 15/001

RUA BAÇÃO DO RIO BRANCO

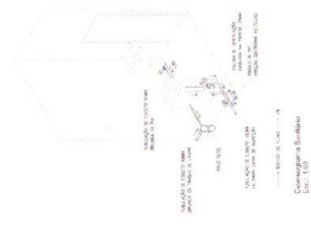
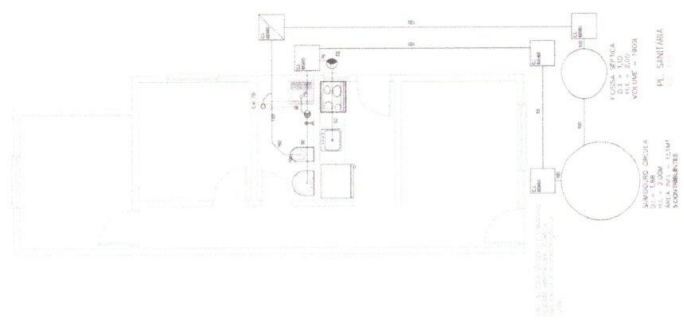
TRAVESSA TEN JOÃO MARIA PINHEIRO



PLANO DE SITUAÇÃO
Escala: 1:500



PLANO DE SITUAÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL
Escala: 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Rua Coronel Manoel de Barros, Lavras do Sul, Fone: 51.3382.2288		Processo nº 2024
PROJETO 16 UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA A CASA E SUA		Nº 09
Projeto Elaborado por Thales Das Ribeiros Engenheiro Civil CREAR 221981		Tipo de Obra RESIDENCIAL
Projeto Executado por Prefeitura Municipal de Lavras do Sul		Localidade SANTANA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO

PL. DE SITUAÇÃO PROPOSTA FRACIONAMENTO LOTES
Escala: 1:500

ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a construção de 16 unidades habitacionais no município de Lavras do Sul, Rua José Maria Pinheiro, Bairro DrBulcão, Lavras do Sul/RS.

DA JUSTIFICATIVA:

O referido projeto habitacional, faz parte de uma parceria Governo do Estado com o Município de Lavras do Sul, através do programa “A Casa é Sua”, tal execução das unidades justifica-se pelo déficit habitacional que o município apresenta.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM N°	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANT .	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	16 Unidades Habitacionais	Construção de 16 unidades habitacionais na Rua José Maria Pinheiro, Bairro DrBulcão, Lavras do Sul/RS – Contratação de M.O. + Material	16 UNID	12 MESES	R\$ 130.996,17	R\$ 2.095.938,72
Total						R\$ 2.095.938,72

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser entregue em 12 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar o serviço, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados no serviço.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução do serviço.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução do serviço.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto

do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do objeto.

Elaborar o Diário de Obras, através do preposto responsável, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

O Diário de Obras deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página será composta de duas vias de mesma numeração, uma via destacável e uma fixa.

Providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as Anotações e Registro de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Lei ns. 6496/77 e 12.378/2010).

Fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI e Proteção coletiva – EPC.

DA VISITA TÉCNICA:

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução do serviço, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DAS PENALIDADES:

Descritas no Edital conforme Lei 14133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentária encaminhada pelo setor contábil em anexo.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será o Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro CREA RS 221061.

DO FORO:

Lavras do Sul - RS

Lavras do Sul, 28 de junho de 2024.

Zuleica Nobre Machado

Secretária de Planejamento

ANEXO X

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000



MEMORIAL DESCRITIVO - UNIDADE HABITACIONAL

Obra: Prédio em alvenaria com finalidade residencial Local:

Rua José Maria Pinheiro, Bairro Dr Bulcão, Lavras do Sul/RS

Área a ser construída por unidade habitacional: 49,93m²

Área total a ser construída, nas 16 unidades: 798,88 m²

CONSTRUÇÃO:

Trata-se de uma construção em alvenaria de um pavimento.

Todos os materiais aplicados, assim como, a execução dos serviços serão pautados pela obediência as normas técnicas, as boas práticas e técnicas construtivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos.

Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadrarem nestas condições serão rejeitados.

As alterações que o responsável técnico por ventura desejar introduzir, na execução dos serviços ou na aquisição dos materiais deverão ser aprovados pelo proprietário.

A – OBJETIVO: O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e as especificações dos serviços e materiais para a reforma e ampliação desta obra.

B – GENERALIDADES:

A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade do proprietário;

A contratada pela execução, deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra;

A contratada pela execução, fornecerá e manterá permanentemente no local da obra um diário de ocorrência onde serão registrados além de outras informações julgadas convenientes, as seguintes:

Eventuais problemas que venham ocasionar atraso o cumprimento das etapas previstas, como falhas nos serviços de terceiros não sujeitas as ingerências da contratada, dificuldades na aquisição de material, alterações de projeto, indefinições.

As especificações dos materiais do memorial prevalecem sobre as especificações da planilha. Na omissão do tipo de material no memorial prevalece a planilha. Não havendo especificações de material segue a técnica do construtor.

Os serviços a serem executados prevalecem sobre serviços solicitados no memorial. - Cotas do projeto prevalecem sobre a escala.

Falta de cotas para efeito de orçamento, prevalece medidas pela escala. Na execução informar o proprietário.

1 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias de água e energia elétrica, ficarão a cargo do proprietário;

Deverão ser construídos galpões, barracos e depósitos de modo a atender as necessidades do pessoal da obra e o acondicionamento do material;

1.2 – PLACA DE OBRA:

A contratada deverá providenciar placa de obra, conforme exigências da legislação pertinente.

1.3 – LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita por meio de gabarito de madeira, de acordo com projeto arquitetônico;

O gabarito será executado com guias de madeira 2,5 x 15cm e nivelado na cota 1,0m Manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível, e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2 – FUNDAÇÕES

As fundações consistem em sapatas isoladas, com dimensões conforme o projeto e a profundidade mínima de 0,60m abaixo da superfície natural do terreno. Deverá ser colocada uma camada fina de brita no fundo, após com uma camada de 10cm de concreto magro com o traço de 1:5:5 e após utilizar concreto estrutural na proporção 1:2:3, de preferência utilizar vibrador .

3. ALVENARIA DE NIVELAMENTO

Serão executadas em tijolos maciços, com largura de 22cm e assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com fiadas e contra-fiadas, a espessura da junta da argamassa será de 1cm.

3.1 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura de concreto armado da edificação consiste em uma viga baldrame que suportará todo o peso da edificação. Foram dimensionadas vigas baldrames de 15/35cm, em concreto armado com fck de 200 kg/cm², armada com 4Ø10,0mm com estribos de 5,0mm a cada 15cm.

Recobrimento mínimo de 2,50cm. Os pilares serão de concreto armado traço 1:2:3 deverão ter seção de 15 cm (quinze centímetros) por 15 cm (quinze centímetros).

Com 4 ferros D = 10,0mm, corridos, e estribos de 5,00mm a cada 15 cm.

Serão executadas vergas e contravergas com ferro de 6,3mm, com aproximadamente 30cm de ancoramento de cada lado, sobre o vão de aberturas de porta e janelas.

As contravergas deverão utilizar 2Ø6,3mm na última fiada, ancoradas 30cm sobre a alvenaria, devendo ser utilizada argamassa de cimento e areia, traço 14.

4 – PAREDES EM GERAL

As paredes externas deverão utilizar tijolos 6 furos, com dimensão mínima de 11,5x14x24, assentados de cutelo e as paredes internas assentadas de cutelo 1/2 vez deverão ser de boa qualidade, possuindo dimensões uniforme, homogeneidade de massa e queima e perfeitamente sonoros;

A argamassa de assentamento deverá ser de cimento, cal e areia, traço 1:2:6.

5 – COBERTURA

5.1 - ESTRUTURA MADEIRA

A estrutura do telhado será executada em estrutura de madeira de pinho de 1ª qualidade, com guias de 2,5x15cm, com as tesouras espaçadas de aproximadamente 1,50m uma da outra.

Não será permitida a utilização de madeira usada e danificada na confecção da estrutura do telhado.

Todas as madeiras deverão receber tratamento imunizante.

O ripamento deverá ser feito em estrutura de madeira, com seção retangular.

Deverá ser obedecida as inclinações do projeto arquitetônico.

5.2 – COBERTURA

As telhas serão do tipo – fibro-cimentoco espessura de 6 mm com inclinação de 15 .

6 – IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre os respaldos das vigas baldrame será impermeabilizado com hidroasfalto aplicando-se 4 demãos em ambos o lados e na parte de cima da viga, devendo encostar até alcançar o nível de encontro com a terra.

7 – PAVIMENTAÇÃO

7.1 – CONTRAPISO

Contrapiso com espessura de 7cm, traço 1.3.5, cimento, areia, brita, executado sobre lastro de brita espalhada sobre o solo previamente limpo e compactado.

7.2 – PISO CERÂMICO

Serão colocados piso cerâmico com no mínimo PEI-4 na cor areia, na dimensão 40x40, com qualidade tipo A.

7.3 – CALÇADA EXTERNA

Será executada calçada externa em torno do perímetro de toda a edificação com largura de 60cm.

Receberá um lastro de 7cm de brita e deverá ser em concreto com espessura média de 7cm, para acabamento o concreto deverá ser desempenado.

8 – REVESTIMENTOS

8.1 – CHAPISCO/MASSA ÚNICA

Todas as alvenarias serão revestidas com chapisco/massa única.

8.2 – AZULEJOS

Os azulejos serão brancos acetinados 20x20, primeira classe, fixados com argamassa colante, rejuntados com rejunte epóxi. As juntas serão a prumo.

No banheiro e cozinha as alvenarias internas receberão chapisco/emboço e azulejo colado até o teto em todas as paredes do banheiro e na parede hidráulica da cozinha e da área de serviço que possui . Cimento cola aplicado com desempenadeira de aço em toda a extensão da parede.

8.4 – FORRO. Será em laje no banheiro e no restante em forro de madeira de pinus.

9 – ESQUADRIAS

9.1 – JANELAS

As janelas serão ferro, do tipo correr com vidros e venezianas nos 02 dormitório, de correr apenas com vidro no estar, basculantes com vidros na cozinha e banheiro Os vidros deverão ser com no mínimo 4mm.

9.2 – PORTAS

As portas serão todas do tipo de abrir. As portas internas, serão de madeira semi-oca. Os marcos, espessura 3cm e guarnições, espessura 1cm, serão em madeira de ipê ou similar.

As fechaduras cilíndricas em aço do tipo alavanca.

Fechaduras para banheiros do mesmo material. Dobradiças de aço nas dimensões 3 x 2 ½, sendo 3 dobradiças por porta, com parafusos Philips.

As portas externas serão de ferro com 03 basculas e vidros na cozinha e com vidro de postigo no estar.

10 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

10.1 - ÁGUA FRIA:

A entrada de água realizada com canos de PVC rígidos soldáveis classe 15 DN 25.

10.2 - DISTRIBUIÇÃO:

Canos de PVC rígido soldáveis classe 15, nas bitolas e disposições conforme projeto.

10.3 - PONTOS DE ÁGUA:

Os pontos de esperas para equipamentos em joelho azul SR misto (rosca de latão)

10.4 - REGISTROS:

O registro do banheiros, será metálico cromados de marca Meber, Docol, ou Deca, igual ou similares.

10.5 - TORNEIRAS:

Torneiras para lavatório, pia e tanque em metal cromado 1ª linha de marca Meber, Docol ou Deca, igual ou similares.

10.6 - EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS:

Bacias sanitárias com caixa de descarga, Cuba para Lavatório com pedestal, em cerâmica esmaltada de 1ª qualidade.

A cuba do lavatório receberá válvula metálica com acabamento cromado. Papeleira metálica assentada junto com os azulejos. Saboneteira metálica. Porta toalha de bastão metálica.

10.7 - SIFÃO LAVATÓRIO:

A cuba do lavatório receberá sifão de PVC rígido, com acabamento cromado.

10.8 - ESGOTO E PLUVIAL:

Serão empregados tubos de PVC rígido soldáveis classe 8, não reciclados, com as seguintes características: Tubo PVC DN 40, parede 1.2mm; Tubo PVC DN 50, parede 1.6mm; Tubo PVC DN 100, parede 1.7mm; A tubulação de esgoto possuirá uma inclinação mínima de 2%.

Não serão aceitas emendas ou curvaturas a fogo nas tubulações, deverão ser empregados luvas com borrachas para tal finalidade.

A descida do esgoto pluvial será embutida na alvenaria de cutelo.

10.9 - CAIXA SIFONADA:

Empregada para coletar as águas servidas do lavatório, em plástico DN 150mm.

10.10 - CAIXAS DE INSPEÇÃO:

Em alvenaria de tijolos maciços nas dimensões internas de 60x60cm, sendo a profundidade variável, conforme inclinação da rede 2 %, guarnecidas com cimento alisado e tampa de concreto.

Tampa de concreto, espessura 6cm, moldada em cantoneira de ferro de aba mínima de 5x5cm, com armadura de ferro, malha 10x10 aço 5.0mm, contra marco para receber a tampa de concreto, também será em aba de ferro 5x5cm.

As cantoneiras e contra marcos de ferro da tampa receberão pintura antiferrugem.

OBS: o esgoto cloacal vai direto da caixa de inspeção para a fossa séptica em concreto com capacidade para 05 contribuintes, volume mínimo de 1900L, depois para o sumidouro circular em

concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88m, altura de interna de 2,00m, com área de infiltração de 13,1m² (capacidade de 5 contribuintes), e limpeza anual.

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual.

Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

- verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- verificação da quantidade da remessa;
- verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;
- verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados. Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto.

Os tubos de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio.

As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

12. INSTALAÇÕES ELETRICAS

12.1 - ENTRADA DE ENERGIA:

O ramal de ligação será aéreo, através de posto de entrada metálico, composto por 2 condutores de cobre na bitola 25,0mm.

12.2 - ELETRODUTOS:

Eletrodutos embutidos na alvenaria, do tipo mangueira com parede de espessura mínima 2,3mm.

12.3 - TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS:

As tubulações internas serão de PVC rígido DN ¾,

12.4 - CONDUTORES:

Fios de cobre com isolamento a base de PVC, para 600 volts. Cores: Fase=vermelho,

Neutro=azul, Retorno=preto.

De acordo com a NBR 5410/2004 - Tabela 33 - Método de Instalação Informamos que o método de instalação dos condutores será: Método de instalação 7 - B1 - condutores isolados ou cabos unipolares em eletroduto de seção circular embutido em alvenaria.

12.5 – INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS:

Serão empregados interruptores e tomadas embutidas, conforme indicação no projeto. Caixas em pvc 2x4.

As Luminárias terão potência de 100w.

12.7 - ALTURAS DOS PONTOS DE ENERGIA:

Tomadas baixas: 0,30m medidas do piso até o eixo da caixa 4x2 Interruptores e tomadas médias: 1,10m medidas do piso até o eixo da caixa 4x2.

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local da obra por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do Contratante.

Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- conferir as quantidades;
- verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
 - estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
 - estocagem ao tempo
 - peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

Serão executadas as instalações elétricas necessárias para reforma geral nas instalações da escola, as quais estão especificadas em orçamento.

13. PINTURA

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte: será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante pintadas quando perfeitamente enxutas, seladas e emassadas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

As paredes internas e externas receberão pintura com duas demãos de tinta acrílica, semi-brilho ou fosca, da Coral, Renner, Sulvinil, ou equivalente, emassadas com massa acrílica em duas demãos. na cor branca, As portas de madeira receberão selador e duas demãos de esmalte acetinado, na cor incolor.

14. LIMPEZA FINAL:

Após a execução de todas as etapas de serviços e obras, a edificação e suas adjacências serão totalmente limpas, com a remoção dos entulhos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverão ser usados nas edificações, materiais de boa qualidade, cabendo proprietário recusar o uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, telhado sem goteiras, pisos lavados e devidamente limpos, sem restos de materiais usados na construção.

Thiago Dias Ribeiro
Engenheiro Civil CREA RS 221061

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
Proprietário

Lavras do Sul, março de 2024.

